



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 14.792/10.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância em face do Sr. Amaro Luiz dos Santos, que ocupa o cargo de mecânico, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Serviços Municipais, Sr. Reinaldo Vendramini Miguel, sendo que no dia 02 de julho de 2009, o Sr. Paulo Sérgio Monteiro que ocupa o Cargo de Diretor de Manutenção, ao procurar o Sr. Amaro Luiz dos Santos, averiguo que o mesmo não se encontrava, pois havia saído sem autorização de seu local de trabalho, sem comunicar ninguém e sem autorização para tal.

Quando o Sr. Amaro Luiz dos Santos retornou, o Sr. Paulo Sérgio Monteiro, indagou onde ele esteve ausente e de forma irritada, o Sr. Amaro Luiz dos Santos, ofendeu-o verbalmente.

Diante do exposto, os servidores teriam infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"ARTIGO 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

XXV – ato de indisciplina ou de insubordinação.”

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 22 de março de 2010.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal